

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 100131456 - PMMG/COMAVE/COAER

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1250.01.0018306/2024-85

Área solicitante: COAER /COMAVE

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

O COMAVE opera atualmente com uma frota de aeronaves de asas fixas e rotativas que cumprem missões policiais e realiza apoio à diversos Órgãos do Estado.

A contratação possui a intenção de atender a necessidade das aeronaves do Comando de Aviação do Estado – COMAVE e do Gabinete Militar do Governador (GMG), sob a coordenação do COMAVE, que atendem ao “MG Transplantes” e se destinam ao transporte do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e outras autoridades públicas ou agentes públicos, quando integrantes de comitivas dos titulares dos cargos previstos nos incisos I, II e III, do art. 4º, do Decreto nº 44.028/2005 e, também, aos agentes públicos em atividade de defesa civil ou em missão de relevante valor social.

Em virtude das autoridades do Estado utilizarem as aeronaves do COMAVE e do GMG em compromissos oficiais que ocorrem em aeródromos localizados em outras capitais e em cidades do interior do Estado de MG, bem como em compromissos com horário e duração variáveis, faz-se necessária a contratação dos serviços objetos deste Estudo Técnico para o regular funcionamento da atividade aérea e o consequente atendimento das autoridades do Estado nos aeródromos fora da base de Belo Horizonte.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços aeroportuários são contínuos, e demandam rotinas de serviços e continuidade da prestação como forma de se obter mais eficiência pelo conhecimento prévio da rotina de voos da Unidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

Atualmente encontra-se vigente o contrato nº 9424305, firmado com a empresa BLACK TAXI AEREO E SERVICOS AERONAUTICOS S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços aeroportuários, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Ocorre que o quantitativo previsto no contrato atual foi executado integralmente, sendo necessário um novo contrato para garantir a continuidade do serviço público.

A simples aditivação também não é aplicável, vez que já foi implementada uma vez e não é possível aplicá-la novamente.

Tal medida, neste momento, se afigura ainda mais oportuna, considerando que o encerramento da vigência do atual contrato está prevista para 12/04/2024 e a verba destinada a este contrato é insuficiente até sua conclusão.

Como quantidades a serem potencialmente contratadas no presente processo sugerimos a tabela abaixo, na qual, em relação ao contrato anterior em vigência, dobramos a quantidade de Atendimento de pista; Pernoite (Acondicionamento e vigilância) - por tipo de aeronave (inclui *parqueamento*); e Acesso da Aviação Geral - Brasília (Fast Pass), vez que o contrato em vigência ainda faltam 06 (seis) meses para o termo final e o orçamento já se encontra praticamente esgotado, mesmo após aditação.

TABELA 01 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS

LOTE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Único	SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS	
	100	Atendimento de pista (inclui GPU e reboque de aeronave)
	06	Limpeza interna e externa, por tipo de aeronave
	06	Limpeza QTU, por tipo de aeronave
	60	Pernoite (Acondicionamento e vigilância), por tipo de aeronave (inclui <i>parqueamento</i>)
	01	Atendimento internacional, por tipo de aeronave (entrada e saída da aeronave do País)
	02	Tarifas de comunicação em vôos internacionais, por tipo de aeronave
	01	Apoio em atendimento fora do país, por tipo de aeronave (suporte nas operações de vôos fora do País: plano de vôo, handling, etc)
	60	Acesso da Aviação Geral - Brasília (Fast Pass)

Durante o prazo de vigência os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA e atualizações decorrentes de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A potencial contratação está alinhada com o planejamento da PMMG, IEF, GMG, SES, SEAPA, FHEMIG, TJMMG e todos os demais órgãos no quais o COMAVE possui convênio/TDCO firmados. O certame visando separar o objeto contratual do contrato vigente em lotes, a Administração entende se tratar de objeto comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Portanto, deve ser adquirida através de pregão eletrônico, conforme art. 29, da Lei 14.133.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade de prestação de serviços contínuos de **serviços aeroportuários e todos os materiais e equipamentos necessários**, serão conforme especificação do item cadastrado no SIAD.

No caso, trata-se de um contrato de serviços e fornecimentos contínuos, que poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, desde que cumpram os requisitos legais.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Não obtivemos respostas às solicitações de orçamentos da referida demanda. Além disso, não seria possível análise através do Cadastro Nacional. Por tal motivo, não foi possível precificação prévia dos gastos.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Não obtivemos respostas às solicitações de orçamentos da referida demanda. Além disso, não seria possível análise através do Cadastro Nacional. Por tal motivo, não foi possível precificação prévia dos gastos.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei 14.133, de 2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL OFERTADO, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, também com base no art. 33, I, da mesma Lei citada.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Em virtude das autoridades do Estado utilizarem as aeronaves do COMAVE e do GMG em compromissos oficiais que ocorrem em aeródromos localizados em outras capitais e em cidades do interior do Estado de MG, bem como em compromissos com horário e duração variáveis, faz-se necessária a contratação dos serviços aeroportuários para o regular funcionamento da atividade aérea e o consequente atendimento das autoridades do Estado nos aeródromos fora da base de Belo Horizonte.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Definido o objeto, verifica-se a inaplicabilidade do parcelamento da contratação, vez que não há especialidades próprias do objeto contratado que justifiquem esse parcelamento. Sendo assim, a contratação será em lote único, de ampla concorrência, mas não sendo possível ainda estipularmos o valor contratado.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Encontra-se vigente atualmente o contrato nº 9424305, que possui o mesmo objeto de contratação do presente estudo.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

O resultado pretendido é garantir a contratação de serviços aeroportuários para o regular funcionamento da atividade aérea do COMAVE e GMG, bem como o consequente atendimento das autoridades do Estado nos aeródromos fora da base de Belo Horizonte.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Será elaborado Termo de Referência (TR) contendo todas as descrições técnicas e condições para a contratação pretendida;

Será providenciada pesquisa de mercado com a finalidade de elaborar o mapa de preços que instruirá o processo de compras no Portal de Compras do Estado;

A seção de Licitações do COMAVE providenciará o processo Licitatório seguindo atentamente todos os ditames legais insculpidos na Lei Federal nº 14.133/21.

O instrumento contratual torna-se indispensável, uma vez que a prestação do serviço, fornecimento de peças e tudo que possa ser necessário ficará a cargo da empresa contratada.

Atendendo às exigências contidas no artigo nº 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não haverá impacto ambiental. Todo o lixo produzido na limpeza e manutenção será recolhido e descartado adequadamente pela empresa responsável do aeroporto, CCR.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

Conclui-se que a contratação para a prestação de serviços aeroportuários contínuos visa garantir o regular funcionamento da atividade aérea do COMAVE e GMG, bem como o consequente atendimento das autoridades do Estado nos aeródromos fora da base de Belo Horizonte, de modo a proporcionar uma rotina de serviços eficiente em virtude do conhecimento prévio das demandas corriqueiras da Unidade.

Responsável

IVAN TANURE SANT ANNA, 1ºTEN PM

COAER/COMAVE



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Tanure Sant'Anna, 1º Tenente**, em 18/11/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100131456** e o código CRC **B4349893**.